

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Unidade Armazenadora de Rolândia à Superintendência Regional no Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Sureg-PR produz diversos tipos de resíduos recicláveis, os quais são separados, na fonte geradora, para serem reciclados. Dessa forma, a Conab, como entidade da Administração Pública e por determinação disposta no Decreto nº 5.940/2006, deve selecionar associações e cooperativas para a coleta desses resíduos recicláveis.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Destinação dos resíduos recicláveis descartados gerados na Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Sureg-PR a Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, contribuindo com o meio ambiente e a sociedade, tendo em vista a geração de renda aos catadores, os quais possuem como única fonte de renda tal atividade; bem como obedecer a legislação em vigor.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da habilitação e seleção será, no máximo, 24 meses, sendo improrrogável.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1.1. A seleção pretende cumprir com o disposto no Decreto nº 5.940, de 2006, o qual institui que a Administração Pública Federal realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora; bem como e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 5.1.2. Para a obtenção do objeto deste termo de referência, a licitação é dispensável, conforme o art. 416, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contrato da Conab.
- 5.1.3. Para formalizar o objeto deste Termo de Referência, as Associações ou Cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

5.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. As Associações e/ou Cooperativas selecionadas deverão realizar as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:
- Coletar os resíduos recicláveis em veículo apropriado, o qual poderá ser próprio e/ou alugado;
 - Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela Conab;
 - Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;
 - Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;

- e) Elaborar relatório sobre a coleta, informando o rateio realizado, em formulários específicos.
- f) Após a coleta manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;
- g) Comunicar sobre a necessidade de alterações no local de depósito de resíduos;

5.3. DA ESTIMATIVA DE RESÍDUOS

5.3.1. A estimativa de resíduos recicláveis para doação nos próximos 24 meses é a seguinte:

Material	Unidade de medida	Total
Papel	Kg	200
Papelão	Kg	800
Plástico	Kg	200

5.3.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da Conab.

5.3.3. A estimativa foi obtida com base nos relatórios semestrais de coleta apresentados nos últimos 02 (dois) anos de destinação.

5.4. DO LOCAL

5.4.1. A coleta dos resíduos será realizada na Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná, situada no endereço Rua Tapajós, nº 761 – Jardim Monte Carlo. CEP: 86.604-068 - Rolândia, PR, conforme agendamento prévio pelo Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Sureg-PR, no horário das 8h às 17h.

5.4.1.1. A associação ou cooperativa deverá informar a Conab sobre eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecer alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.

5.4.2. A associação ou cooperativa deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

5.5. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.5.1. A associação e/ou cooperativa para participar da seleção deverá atender, previamente, aos seguintes requisitos que foram estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 5.940, de 2006:

- I. Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II. Não possua fins lucrativos;
- III. Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;
- IV. Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.5.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
- b) Declarações preenchidas, conforme modelos constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

5.5.3. As interessadas em se habilitar deverão apresentar as declarações e formulário constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

5.5.4. O representante legal da Associação ou Cooperativa para participar da sessão pública deverá se credenciar, apresentando os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal (original e cópia); e
- b) Procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida.

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Unidade Armazenadora de Rolândia	
Processo: 21216.000189/2019-53	
Folha 08	Rubrica

- 5.5.4.1. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.
- 5.5.4.2. A Comissão poderá admitir o credenciamento condicional do representante da Associação ou Cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado.
- 5.5.5. Os documentos deverão ser entregues na Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Superintendência Regional da Conab no estado do Paraná, situada Rua Tapajós, nº 761 – Jardim Monte Carlo, CEP:86.600-000 - Rolândia, PR no horário das 8h às 12h e das 13h00 às 16h30, A/C Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Sureg-PR, no horário das 8h às 17h30.
- 5.5.5.1. Em nenhuma hipótese, poderão ser recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste TR.
- 5.5.5.2. Os documentos das instituições credenciadas serão disponibilizados para exame de qualquer representante legal que manifeste o desejo de acesso para vistoria.
- 5.5.6. As informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail pr.ua-rolandia@conab.gov.br ou adquiridas por meio do telefone (43) 3255-5339 / (43) 3255-4128

5.6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.6.1. Após o credenciamento dos representantes, caso sejam habilitadas duas ou mais Associações ou Cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.
- 5.6.1.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do Conab.
- 5.6.1.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 24 meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 5.6.2. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Conab.
- 5.6.2.1. Participarão do sorteio todas as associações e cooperativas habilitadas.
- 5.6.2.2. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para fins de coleta.
- 5.6.3. O resultado do sorteio será divulgado no sítio eletrônico www.conab.gov.br.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

DATA	PROCEDIMENTO
26/09/19	Divulgação do Termo de Referência para habilitação e Seleção no sítio eletrônico www.conab.gov.br .
26/09/2019 a 24/10/19	Período para entrega da documentação de habilitação exigida no item 5.5 e anexos I e II deste Termo de referência
27/10/19	Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas
28/10 a 31/10/19	Prazo para interposição de recursos
01/11/19	Divulgação do resultado dos recursos
05/11/19	Abertura da sessão pública

06/11/2019

Divulgação do Resultado da sessão pública com a lista das associações ou cooperativas selecionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DA CONAB

- 7.1.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 7.1.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 7.1.3. Acompanhar as atividades de execução do objeto, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
- 7.1.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo deste objeto em toda sua extensão;
- 7.1.6. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 7.1.7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto;
- 7.1.8. Apresentar, semestralmente, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a Cooperativa na responsabilidade de fornecer à CONAB todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS

- 8.1.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 8.1.2. Apresentar à Conab a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.3. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Conab quando da coleta dos resíduos descartados;
- 8.1.4. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da Companhia;
- 8.1.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 8.1.6. Permanecer nas dependências da Conab apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 8.1.7. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Conab, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 8.1.8. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 8.1.9. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Unidade Armazenadora de Rolândia

Processo: 21210.000189/2019-53

Folha 03

Rubrica

- 8.1.10. Transportar os volumes coletados diretamente da Sede da Conab até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em formulário específico;
- 8.1.11. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 8.1.12. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.1.13. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela Conab;
- 8.1.14. Apresentar à Comissão o formulário referente ao rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 8.1.15. Apresentar relatório, explicitando os resultados obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a Conab, sempre que solicitado;
- 8.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Conab ou a terceiros;
- 8.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.19. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 8.1.20. Fornecer gratuitamente à Conab, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 8.1.21. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste termo, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 8.1.22. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência;
- 8.1.23. Instruir os seus cooperados a tratarem os servidores da CONAB com urbanidade e respeito;
- 8.1.24. Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

9. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 9.1. A execução do presente objeto não ensejará qualquer dispêndio de recursos financeiros, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
 - 10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - 10.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da Conab;
- 10.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto.
- 10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Unidade Armazenadora de Rolândia

Processo: 21248.008489/2019-53

Folha

Rubrica

- 10.4. Em caso de rescisão, a Comissão da Coleta Seletiva Solidária poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

Rolândia-PR, 19 de setembro de 2019.

Elaborado por:

Adam Osires Maia
Comissão de Coleta Seletiva Solidária – CCSS
Coordenador

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Mário Flor do Nascimento
CONAB/SUREG-PR/UA. ROLANDIA
GERENTE